



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009IN00002

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

OBJETO:

CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria - RN, 18 de fevereiro de 2019.

Senhor(a) Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

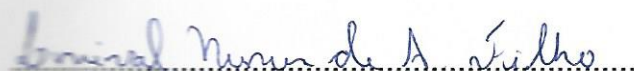
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RIG nº 4.182.544SSP/PB

Solicitante



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II	MÊS	10

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

- 6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

 Início: Imediato, após a assinatura do contrato

 Conclusão: 10 (dez) meses

- 6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

- 7.1.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

7.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

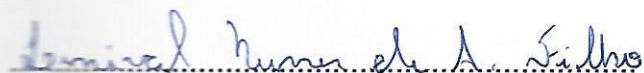
9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Alexandria - RN, 18 de fevereiro de 2019.



LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544 SSP/PB

Solicitante



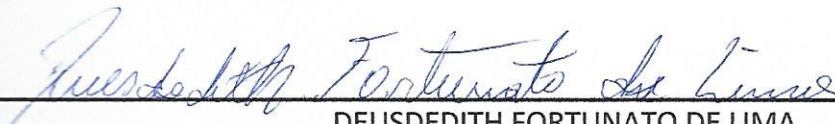
DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA

CPF: 044.585.064-71 RG: 2035429
Rua Noé Arnaud, Cascalho – Alexandria/RN

PROPOSTA DE VALOR

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN	10 MÊSES	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00

Alexandria 25 de fevereiro 2019


DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Dezembro de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II	MÊS	10	1.400,00	14.000,00
Total					14.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato, após a assinatura do contrato

Conclusão: 10 (dez) meses



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

4.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.3. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

Alexandria - RN, 25 de fevereiro de 2019.

Lenival Nunes de A. Filho

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544 SSP/PB

Solicitante



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFECCÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 00 – CÂMARA MUNICIPAL

3: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN

01 – LEGISLATIVO

031 – Ação Legislativa

002 – PROCESSO LEGISLATIVO

2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

Alexandria - RN, 25 de fevereiro de 2019.


.....
MARIA JOSEANE DE ANDRADE BARRETO

Tesoureira

Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Casa Legislativa = Câmara Municipal de Alexandria

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Alexandria - RN, 26 de fevereiro de 2019.

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00

.....
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
CPF nº 099.249.074-00
RG nº 57.346.687-7SSP/RN
Presidente
Câmara Municipal de Alexandria/RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 0004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA /RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXERCÍCIO 2019.

Membros:

Elisângela Torres Diniz (Presidente);

Francisca Zenilde Batista (Membro)

Raimundo Simão de Araújo Neto (Membro)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manoel Matias, Sede da Câmara Municipal de Alexandria /RN em 02 de Janeiro de 2019.

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

Presidente

Publicado por:
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
Código Identificador: 5378D293

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 04 de Janeiro de 2019. Edição 0541.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamm.com.br/diariomunicipal>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009IN00002

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria da Casa Legislativa = Câmara Municipal de Alexandria

Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2019 - 27/02/2019

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2019.

ELIZANGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alexandria/RN
Portaria nº 0004 de 02 de janeiro de 2019



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009IN00002

Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFECÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Inexigibilidade nº 00002/2019 - 25/01/2019.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria da Câmara Municipal de Administração.

Prezados Senhores,



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria deste órgão, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante dos serviços e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2019.

ELIZANGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Portaria nº 0004 de 02 de janeiro de 2019



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria deste Egrégia Casa Legislativa - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

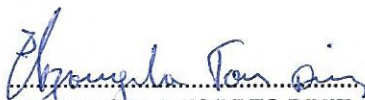
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

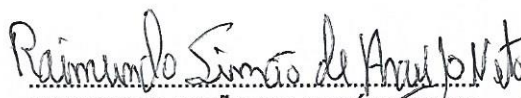
4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2019.


ELIZÂNGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alexandria/RN
Portaria nº 0004 de 02 de janeiro de 2019


RAIMUNDO SIMÃO DE ARAÚJO NETO

Membro da Comissão
Portaria nº 0004 de 02 de janeiro de 2019


FRANCISCA ZENILDE BATISTA

Membro da Comissão
Portaria nº 0004 de 02 de janeiro de 2019



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, e o(a) contratado(a) para o fim que a seguir se declara. NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representa pelo sua presidente a senhorita **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILLVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do cadastro nacional de pessoa física CPJ sob o nº 099.249.074-00 e Cédula de Identidade nº 57.346.687-7SSP/RN, com endereço residência a Rua Luiz de Oliveira, 244 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede a, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor,, portadora do CPF nº, Carteira de Identidade nº, com endereço a Rua, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº 00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 00 – CÂMARA MUNICIPAL

3: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN

01 – LEGISLATIVO

031 – Ação Legislativa

002 – PROCESSO LEGISLATIVO

2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato, após a assinatura do contrato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alexandria - RN, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

CPF nº 099.249.074-00

RG nº 57.346.687-7SSP/RN

Presidente

CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2019

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2019.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA – brasileiro, solteiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 044.585.064-71 e cédula de identidade nº 2035429SSP/RN – Rua Noé Arnoud, 344 – Cascalho Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544SSP/PB



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00002/2019**

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFECCÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.						
DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA	MÊS	10	1.400,00	14.000,00	1	

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2019

RESULTADO FINAL:

Lenival Nunes de Andrade Filho
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

- DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA – brasileiro, solteiro, CPF nº 074.116.944-44
inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº RG nº 4.182.544SSP/PB
044.585.064-71 e cédula de identidade nº 2035429SSP/RN –
Rua Noé Arnoud, 344 – Cascalho Alexandria/RN.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Divididos em 10(dez)
parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e
quatrocentos reais)



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2019

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Assunto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

Legislação: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2018.

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00

.....
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

CPF nº 099.249.074-00

RG nº 57.346.687-7SSP/RN

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Apresentamos parecer favorável à contratação, por entes públicos, com vinculação à Lei 8.666/93, de serviços de assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por escopo a possibilidade de contratação de serviços de assessoria jurídica pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 8.666/93 e de todo o arcabouço normativo vigente.

Art. 37, Inciso, XXI, da CF – “Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifei)”.

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, igualmente, “in casu”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente à informação da tesouraria, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder à respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2019.



ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE
CPF nº 055.489.964-79
OAB/RN 12.218



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2019.

DESPACHO Nº IN 00002/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00002/2019, a qual sugere a contratação de:

- DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA – brasileiro, solteiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 044.585.064-71 e cédula de identidade nº 2035429SSP/RN – Rua Noé Arnoud, 344 – Cascalho Alexandria/RN.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Publique-se e cumpra-se.

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00

.....
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
CPF nº 099.249.074-00
RG nº 57.346.687-7SSP/RN
Presidente
Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2019.

DESPACHO Nº IN 00002/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2019: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA – brasileiro, solteiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 044.585.064-71 e cédula de identidade nº 2035429SSP/RN – Rua Noé Arnoud, 344 – Cascalho Alexandria/RN. Item(s):

1. Valor:

R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Publique-se e cumpra-se.

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00

.....
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

CPF nº 099.249.074-00

RG nº 57.346.687-7SSP/RN

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2019.

Lenival Nunes de A. Filho

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544SSP/PB



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2019.

ELIZANGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alexandria/RN
Portaria nº 0004 de 02 de janeiro de 2019



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Câmara Municipal de Alexandria.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/02/2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº IN00002/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA – brasileiro, solteiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 044.585.064-71 e cédula de identidade nº 2035429SSP/RN – Rua Noé Arnoud, 344 – Cascalho Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2019
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009IN00002

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019

CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, CC com Art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA – brasileiro, solteiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 044.585.064-71 e cédula de identidade nº 2035429SSP/RN – Rua Noé Arnoud, 344 – Cascalho Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Justificativa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, inciso V, desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; previsto inciso II do artigo anterior; conforme o art. 25, inciso II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DESPACHO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Sendo a CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II. O presente contratação do valor global de R\$ R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).; sendo este valor a ser pago de acordo com o fornecimento das refeições solicitadas, RATIFICADO a presente ADJUDICADO, conforme orçamento discriminativo anexo.

Alexandria – RN, 28 de fevereiro de 2019.

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

CPF nº 099.249.074-04

RG nº 57.346.687-7SSP/RN

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DEUSEDITE FORTUNATO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2035429 SSP RN

CPF
044.585.064-71

DATA NASCIMENTO
06/01/1982

FILIAÇÃO
JORO DE DEUS LIMA
MARIA FRANCISCA DE LIMA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03290905727

VALIDADE
25/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
18/05/2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1031580496

PROVIDO PLASTIFICAR
1031580496

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALEXANDRIA, RN

DATA EMISSÃO
02/03/2015

19348507198
RN702147522

DEIRAN, RN (RIO GRANDE DO NORTE)



CTC RECIFE PE PL10

DEUSEDITH F LIMA
NOEL ARNALD 344 CASA
CASCALHO
59965-000 ALEXANDRIA - RN

Postagem: 25/01/2019

Vencimento: 05/02/2019



7213195089017240000012042830250119

Cartão

Ourocard Elo Mais

Nº 6504 **** * 6507

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 20/02/2019

Pág. 001 de 002

Vencimento:
05/02/2019

> Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de no máximo R\$ 101,23. Consulte o Custo Efetivo Total - CET no quadro "Encargos Financeiros" abaixo.

Valor Total:

R\$ 1.193,31

Pagamento mínimo (1)

R\$ 178,99

Pagamento parcelado (2)

ENTRADA 114,99
+23X 114,94

(1) O pagamento mínimo inclui as mensalidades de parcelamentos anteriores lançados nesta fatura, caso existam.
(2) Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 + 23), pague até o vencimento, de uma só vez, o valor da entrada (R\$ 114,99 - juros de 9,10%a.m. - CET 191,47%a.a.). Se você possui parcelamentos anteriores, a mensalidade que seria debitada neste mês já contempla o valor da entrada. Para parcelamento após o vencimento da fatura, consulte de outros planos de parcelamento e informações sobre o CET, acesse bb.com.br/parcelasufatura ou procure um caixa eletrônico ou ligue para a Central de Atendimento do Banco do Brasil.

Total da Fatura

Saído - R\$
Saído convertido - R\$

1.193,31
0,00

> IOF e Encargos nesta Fatura

IOF
Retiradas e uso do limite

> Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na
Tabela de Tarifas do Banco do Brasil

> Uso no Exterior

E preciso habilitar seu Cartão antes
de utilizá-lo no exterior ou em sites



Prefeitura Municipal de Alexandria
Secretaria de Tributação e Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.417

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Alexandria ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:

C.P.F.: 044.585.064-71

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 24/03/2019.

Emitida no dia 22/02/2019

Código de Validação: WKIZ45339

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte, disponível no endereço
<http://www.alexandria.rn.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5859167
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA**
CPF: **044.585.064-71**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

Nome recuperado na base de dados do DETRAN.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **22/02/2019 às 10:00:14** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.80.208.246**.

Validade até **24/03/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
CPF: 044.585.064-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:32 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2019.

Código de controle da certidão: **46BF.31A9.2748.2F71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA

CPF: 044.585.064-71

Certidão nº: 168212110/2019

Expedição: 22/02/2019, às 10:07:59

Validade: 20/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **044.585.064-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0000075875

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA, vinculado ao CPF: 044.585.064-71

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autencidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 às 10h09m.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
Deusdedith Fortunato de Lima,
CPF 044.585.064-71, concluiu o curso
Turma 2/2016 - Formação de Pregoeiros,
realizado no período de 03/05/2016 a 30/05/2016,
com carga-horária de 20 horas.



Paulo Marques

Presidente Interino - Escola Nacional de Administração Pública



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA

concluiu o curso *Fundamentos do Pregão Eletrônico*, realizado no período de 05/05/2016 a 06/05/2016, com carga horária de 14 (quatorze) horas.

Brasília, DF, 20 de Maio de 2016


Gleisson Cardoso Rubin
Presidente da Enap



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA

concluiu o curso *Fundamentos da Gestão da Logística Pública e Teoria Geral da Licitação*, realizado no período de 16/05/2016 a 18/05/2016, com carga horária de 21 (vinte e um) horas.

Brasília, DF, 20 de Maio de 2016


Gleisson Cardoso Rubin
Presidente da Enap



Certificado registrado na Enap sob código: 983-687-9BA, em 20/05/2016



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

CONTRATO Nº 2019.03.04-0001

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, e o(a) contratado(a) DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA – brasileiro, solteiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 044.585.064-71 e cédula de identidade nº 2035429SSP/RN – Rua Noé Arnoud, 344 – Cascalho Alexandria/RN. Para o fim que a seguir se declara. NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representa pelo sua presidente a senhorita **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILLVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do cadastro nacional de pessoa física CPJ sob o nº 099.249.074-00 e Cédula de Identidade nº 57.346.687-7SSP/RN, com endereço residência a Rua Luiz de Oliveira, 244 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e **DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA** – brasileiro, solteiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 044.585.064-71 e cédula de identidade nº 2035429SSP/RN – Rua Noé Arnoud, 344 – Cascalho Alexandria/RN, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).
Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 00 – CÂMARA MUNICIPAL

3: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN

01 – LEGISLATIVO

031 – Ação Legislativa

002 – PROCESSO LEGISLATIVO

2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato, após a assinatura do contrato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

(Handwritten signatures)



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alexandria - RN, 04 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

CPF nº 099.249.074-00

RG nº 57.346.687-7SSP/RN

Presidente

CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA

CPF nº 044.585.064-71

RG nº 2035429SSP/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.03.04-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO - ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL - UNIDADE: 00 – CÂMARA MUNICIPAL - 3: OUTRAS DESPESAS CORRENTES - PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 – LEGISLATIVO - 031 – Ação Legislativa 002 – PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alexandria e: DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA – brasileiro, solteiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 044.585.064-71 e cédula de identidade nº 2035429SSP/RN – Rua Noé Arnoud, 344 – Cascalho Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), referente ao objeto deste.

Alexandria - RN, 04 de março de 2019
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00002/2019

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFEÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Câmara Municipal de Alexandria.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/02/2019.

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 3E4C5F63

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 19 de Março de 2019. Edição 0591.

verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFECCÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA – brasileiro, solteiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 044.585.064-71 e cédula de identidade nº 2035429SSP/RN – Rua Noé Arnoud, 344 – Cascalho Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2019

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

Presidente

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 6EEBCB50

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 19 de Março de 2019. Edição 0591.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.03.04-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO APOIO NA CONFECCÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - PODER: 01 - PODER LEGISLATIVO - ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - UNIDADE: 00 - CÂMARA MUNICIPAL - 3: OUTRAS DESPESAS CORRENTES - PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa

002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alexandria e: DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA - brasileiro, solteiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 044.585.064-71 e cédula de identidade nº 2035429SSP/RN - Rua Noé Arnoud, 344 - Cascalho Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), referente ao objeto deste.

Alexandria - RN, 04 de março de 2019

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN.

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 6441E628

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 19 de Março de 2019. Edição 0591.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA PROCESSO DE DESPESA: 9/2019	NÚMERO DO RECIBO: 90844
--	-----------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 2019.03.04-0001/2019
Número do Recibo do Anexo 38: 206260
Período de Vigência do Contrato: 04/03/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 04/03/2019
Data da Publicação: 19/03/2019
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 14000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
CPF/CNPJ: 044.585.064-71

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Contrato nº 2019.03.06-0002.pdf
Código Validador do Arquivo: 86C4C11090A03CFBAAF8CA2C13D11BB0

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 25/03/2019 10:13:00
Remessa enviada por: RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA (099.249.074-00)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 90844
Data e hora da criação deste Documento: 25/03/2019 10:13:05



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	9 / 2019	206260
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2019
Data da Expedição do Termo: 28/02/2019 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 19/03/2019 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II
Valor Contratado: 14000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE
CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO
APOIO NA CONFECÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E
DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM
SEU ART. 25, INCISO II

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
CPF: 09924907400

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Termo de referencia.pdf
Código Validador do Arquivo: BE7230C0D3B71F2EA585C1139CF62812

Nome do Arquivo Anexado: Orçamento.pdf
Código Validador do Arquivo: 15BD4797CBA16C748D2A698FE6FF48F4

Nome do Arquivo Anexado: Minuta do contrato.pdf
Código Validador do Arquivo: 9375AC489A046B7DA288DDCEF96F06D7

Nome do Arquivo Anexado: Autorização.pdf
Código Validador do Arquivo: CBC78F3215DD27EECF5412C779BB008C

Nome do Arquivo Anexado: Ratificação.pdf
Código Validador do Arquivo: 15607A97C00D468193ED8AB92B43DBAA

Nome do Arquivo Anexado: Extrato de Ratificação de Dispensa Nº 007-2019 - FECAM.pdf
Código Validador do Arquivo: 81AA5272BE8986B7E04177CDCEEFB3AB

JUSTIFICATIVA(S):



Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 206260

Data e hora do Envio: 25/03/2019 10:09:00

Data e hora da criação deste Documento: 25/03/2019 10:09:20